



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 12 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 974

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 007/2023) .....	2
DECRETO (Nº 02/2023) .....	6
DECRETO (Nº 05/2023) .....	9
<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b> .....	11
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023) .....	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 007/2023)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO Nº 007/2023**

**DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

*“Regulamenta o Procedimento a ser adotado pelas secretarias do Município para a aquisição de produtos/serviços e centraliza o setor de compras para atender as especificações e obrigações imposta pelo SIAFIC e dá outras providências.”*

**GEORGE VIEIRA GOIS**, Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC pela Secretaria do Tesouro Nacional para a adoção imediata a partir de 1º de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos nos diversos setores da administração pública face à nova realidade de controle externo de acompanhamento diário dos atos de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificação dos procedimentos relacionados aos processos de pagamento quanto a solicitação de despesa, empenho, liquidação e pagamento, decorrentes de processos administrativos licitatórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atenção aos princípios da boa-fé administrativa, legalidade, probidade, moralidade administrativa e eficiência;

**CONSIDERANDO** a complexidade dos atos a serem realizados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o planejamento das ações de gestão é fundamento para o desempenho de uma administração pública eficiente;

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Da Solicitação de Despesa**

**Art. 1º** - A solicitação de despesa é um instrumento de controle administrativo das despesas planejadas para a aquisição de produtos ou serviços perante a Administração pública, e nela deve conter os seguintes requisitos:

- I** – Indicação da Secretaria de origem da despesa;
- II** – Unidade Orçamentária;
- III** – Identificação do ordenador de despesa;
- IV** – Indicação do procedimento licitatório o qual faz referência a despesa, ou na falta desta, a fundamentação necessária para a realização de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- V** – Fundamentação para a aquisição do produto ou fornecimento do serviço;
- VI** – Especificação do produto ou serviço;
- VII** – Prazo de duração do serviço prestado ou o tempo de consumo do produto a ser fornecido, este não inferior a 30 (trinta) dias;
- VIII** – Prazo de entrega ou de início do serviço;
- IX** – A identificação do fornecedor e/ou prestador do serviço;
- X** – Assinatura do solicitante;

**Art. 2º** - Deflagrado o processo administrativo com a solicitação de despesa, com o cumprimento dos requisitos contidos no artigo anterior, o setor de contabilidade realizará o empenho da referida despesa com indicação da dotação orçamentária para a realização da liquidação e pagamento.

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Parágrafo Primeiro** – Não havendo o atendimento dos requisitos constantes no art. 1º, o setor de contabilidade devolverá a nota para o setor de origem para os devidos reparos.

**Parágrafo Segundo** – Sob hipótese alguma poderá ser enviado ao setor de contabilidade notas fiscais sem a realização de empenho prévio, sob pena de responsabilização do solicitante da despesa.

**Parágrafo Terceiro** – Os pedidos de aquisição de produtos ou prestação de serviços somente poderão ser realizados após a emissão da nota de empenho da despesa correspondente.

## Capítulo II

### Do Empenho

**Art. 3º** - É atribuição do Setor Contábil a realização dos empenhos, e para isso atenderá ao seguinte:

§ 1º Para efeito deste decreto, os empenhos são divididos em:

I – Empenho normais;

II – Empenhos emergenciais;

§ 2º O prazo para a realização dos empenhos normais será de 72 (setenta e duas) horas a partir do protocolo na contabilidade;

§ 3º O prazo para a realização dos empenhos emergenciais será de 4 (quatro) horas a partir do protocolo na contabilidade;

**Parágrafo Único** – os empenhos emergenciais deverão constar indicação de urgência/emergência na aquisição do produto ou fornecimento do serviço, a exemplo de decisão judicial ou calamidade pública.

---

### GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

### Capítulo III

#### Das Disposições Finais

**Art. 4º** - As disposições constantes nesse decreto serão de aplicação imediata a partir da sua publicação.

**Art. 5º** - As situações excepcionais já em andamento atenderão ao quanto disposto nesse decreto, sem que exceção.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**Sapeaçu - BA, 12 de janeiro de 2023**

**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal

---

#### GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**DECRETO (Nº 02/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO Nº 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**“INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL PARA  
TRIBUTOS E RENDAS NO MUNICÍPIO,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Ar. 1º** - O Calendário Fiscal para os Tributos e as Rendas do Município para o exercício de 2023, é o constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu – Bahia, 03 de Janeiro de 2023.

**GEORGE VIEIRA GÓIS**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO I DO DECRETO Nº 02/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

<b>TRIBUTOS/PREÇOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “ Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  COTA ÚNICA 1ª PARCELA 2ª PARCELA 3ª PARCELA  Nenhuma parcela poderá ter o valor inferior a R\$. 50,00 (cinquenta reais).	31/03/2023 – com 10% de desconto. 31/03/2023 10/04/2023 10/05/2023
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO.	Último dia útil do mês de fevereiro
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Último dia útil do mês de vencimento
VEÍCULOS DE ALUGUEL	Último dia do mês de fevereiro
TAXA DE PUBLICIDADE	Último dia útil do mês de fevereiro

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



**DECRETO (Nº 05/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO Nº 05, 04 DE JANEIRO 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações do Município Sapeaçu, designa pregoeiro oficial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, e demais legislações em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - NOMEAR Comissão Permanente de Licitações (COPEL) no âmbito do Município de Sapeaçu, composta por cinco pessoas, sendo três titulares e dois suplentes, para organizar, preparar e gerir toda a Licitação deste Município, inclusive também, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitações.

**Art. 2º** - A COPEL terá duração de um ano, a contar da data deste decreto, e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

**Art. 3º** - Ficam nomeados os servidores para comporem a COPEL: Rosenildo Santos Rebouças, Geisa Carvalho da Silva, Ariadna Souza Coelho Farias, Áquila Conceição do Espírito Santo, Jaqueline Cabral Brito.

**Art. 4º** - A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, segundo membro assumirá e assim sucessivamente.

**Art. 5º** - Fica designado o senhor Wellington Santos da Silva, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Sapeaçu, ficando os demais membros da COPEL como equipe de apoio.

**Art. 6º** - Na ausência do Pregoeiro Oficial, assume o Pregão o servidor: Rosenildo Santos Rebouças ou Geisa Carvalho da Silva, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

**Art. 7º** - A COPEL e o Pregoeiro Oficial seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei federal nº 10.520/2022,

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os decretos do Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 8º** - Todos as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, que se encontra em andamento até a data de publicação deste Decreto, continuarão com seus membros e procedimento até a sua finalização, que se dará quando da publicação da homologação e adjudicação do processo pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Os membros da COPEL aqui nomeados e o Pregoeiro Oficial farão parte da equipe de apoio desses processos em andamento .

**Art. 9º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

**George Vieira Góis**  
Prefeito Municipal

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)**

Nº PP-002-2023| OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA. SESSÃO: 25/01/2022. HORÁRIO: 09:00 hs. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de solicitação pelo e-mail: [licitacao.sapeacu@gmail.com](mailto:licitacao.sapeacu@gmail.com) ou através do site: <http://sapeacu.ba.gov.br> .

Sapeaçu, 12 de Janeiro de 2023.

Wellington Santos da Silva  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 05/2023